



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Extraordinária N°: 004/2020
Decisão : 185/2020-CEEMMQ/PE
Itens da Pauta : 6.1.1.
Referência : Protocolo n°. 200.143.551/2020
Interessado : Bruno Roberto Gouveia Carneiro da Cunha

EMENTA: Aprova o Registro de ART Fora de Época, em nome do profissional Engenheiro Mecânico Bruno Roberto Gouveia Carneiro da Cunha, e dá outras providências.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Extraordinária n°. 004/2020, realizada no dia 25 de setembro de 2020, através de videoconferência, apreciando a solicitação de Registro de ART Fora de Época, em nome do profissional Bruno Roberto Gouveia Carneiro da Cunha, protocolada neste Regional sob o n° 200.143.551/2020; Considerando que o profissional é legalmente habilitado para desenvolver as atividades descritas na ART, em relação ao cargo cabível à modalidade de sua formação; Considerando que foram apresentados os documentos necessários à análise do processo, conforme determina a Resolução n° 1.101/18, do Confea, comprovando a efetiva ocupação em cargo ou função do profissional; Considerando que a ART apresentada encontra-se devidamente preenchida e em conformidade com os atos administrativos de nomeação e exoneração apresentados para comprovar a efetiva participação do profissional, emitidos em 18/09/2007 a 08/04/2013, respectivamente; Considerando que o Atestado de Desenvolvimento de Atividades Técnicas contém a descrição das atividades desenvolvidas pelo profissional durante o período de ocupação do Cargo/Função de Gerente; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Nilson Oliveira de Almeida, diante do acima exposto, favorável ao deferimento da solicitação de Registro da Anotação de Responsabilidade Técnica, porém, a mesma tem que ser condicionada a substituição no Campo 5 de Observações, acrescentando o seguinte: Esta ART de Cargo está vinculada à ART de Cargo e Função de n° PE20200545650, **DECIDIU, por unanimidade, deferir o registro de ART fora de época do profissional supracitado, porém, a mesma tem que ser condicionada a substituição no Campo 5 de Observações, acrescentando o seguinte: Esta ART de Cargo está vinculada à ART de Cargo e Função de n° PE20200545650, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Quím. José Wellington de Brito Cavalcanti – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Cássio Victor de Melo Alves, Nilson Oliveira de Almeida, Severino Gomes de Moraes Filho e Alexandre Valença Guimarães (Em substituição ao Conselheiro Titular Ivaldo Xavier da Silva).

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 25 de setembro de 2020.

Eng.º Químico José Wellington de Brito Cavalcanti
Coordenador Adjunto da CEEMMQ